



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0002891-24.2022.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : DIPES
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Inexigibilidade de licitação

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado para fins de contratação direta da empresa **EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.259.573/0001-46, para prestação do serviço de consultoria especializada para realização do Mapeamento de Gestão por Competências, conforme solicitação de contratação (Evento SEI nº 1590782).

2. Diante das informações contidas nos autos, **ACOLHO** o parecer da ASJUR (Evento SEI nº 1632382), para **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei federal n.º 8.666/93, da empresa **EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.259.573/0001-46, no valor de **R\$ 170.104,00** (cento e setenta mil cento e quatro reais), para prestação do serviço de consultoria especializada para realização do Mapeamento de Gestão por Competências.

3. À Gerência de Contratações - **GECON** e à Diretoria de Finanças - **DIFIC** para conhecimento e providências necessárias a seu cumprimento.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini**, **Presidente do Tribunal**, em 15/12/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1633765** e o código CRC **0FE5010D**.